

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1615/2005. — Por despacho de 12 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Rui Manuel Borges Vassal — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de acumulação, a 50 %, para a Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2005, pelo período de um ano, auferindo a remuneração íliquida mensal correspondente ao índice 135.

13 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1616/2005. — Por despacho de 1 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Carminda Maria Bento Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de acumulação, a 20 %, para a Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2005, pelo período de seis meses, auferindo a remuneração íliquida mensal correspondente ao índice 135.

13 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1617/2005. — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 3 de Outubro de 2005:

Licenciada Ana Paula Santos Marques — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação, a 50 %, na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de cinco meses, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2005.

21 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 23 569/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Carlos Sérgio Borges de Carvalho da Rocha — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, em regime de exclusividade, na Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 7 de Outubro de 2005, pelo período de um ano, auferindo a remuneração íliquida mensal correspondente ao índice 210.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, na sua reunião n.º 329, realizada no dia 13 de Julho de 2005, com base nos pareceres previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) subscritos pelos professores associados João Alveirinho e Óscar Ferreira e pela professora auxiliar Delminda Moura, da Universidade do Algarve, e após apreciação do *curriculum vitae* do Doutor Carlos Sérgio Borges de Carvalho da Rocha, considerou que pela sua experiência de actividade científica preenche as condições adequadas ao exercício das funções referidas no artigo 5.º do ECDU, pelo que aprovou, por unanimidade, a contratação do Doutor Carlos Sérgio Borges de Carvalho da Rocha como professor auxiliar convidado a 100 %, por um ano.

O Presidente do Conselho Científico, *Manuel Seixas Afonso Dias*.

18 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 23 570/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo das alíneas *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, *e*) do artigo 17.º e *b*) do n.º 4 do artigo 22.º

dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, e do artigo 4.º do regulamento sobre a criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro criado pelo despacho n.º 25 680/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000, alterado pelo despacho n.º 18 924/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 9 de Setembro de 2004, e na sequência de despacho de 16 de Setembro de 2005, que aprovou a criação do curso de formação especializada em Sistemas de Informação Geográfica (SIG) Municipal, determino o seguinte:

1.º

Criação

Com base no regulamento sobre a criação de cursos de formação especializada na Universidade de Aveiro, é criado na área de Engenharia Geográfica um curso de formação especializada em SIG Municipal.

O curso de formação especializada em SIG Municipal tem como principal objectivo dar uma formação especializada na área dos Sistemas de Informação Geográfica, nomeadamente na criação de sistemas capazes de:

- Apoiar a gestão autárquica;
- Disponibilizar informação geográfica de interesse público na Internet, permitindo o acesso directo aos municípios.

A actualidade do curso permite esperar uma procura sustentada tanto para efeitos de formação académica como para a formação contínua e especializada dos quadros profissionais de engenharia geográfica, assim como preencher uma lacuna existente na formação de tais profissionais numa área com cada vez mais relevância e aplicação na sociedade actual.

2.º

Organização curricular

O curso de formação especializada em SIG Municipal corresponde à obtenção de um mínimo de 15 unidades de crédito (ou 30 ECTS) de um total de unidades de crédito de cada uma das disciplinas constantes do anexo do presente despacho.

3.º

Certificação

A aprovação no conjunto de disciplinas exigidas é certificada mediante um diploma. O diploma deve enunciar as disciplinas, o número de créditos e a classificação obtida.

4.º

Creditação

Este curso de formação especializada pode ser creditado para prossecução de estudos no ensino superior.

5.º

Numerus clausus

Numerus clausus a definir para cada edição do curso, em função das disponibilidades materiais e humanas.

6.º

Acesso

São admitidos à candidatura à matrícula candidatos com o grau de bacharelato ou de licenciatura numa área que forneça uma preparação adequada para a frequência do curso. Para além destes, candidatos com experiência profissional considerada relevante podem também ser admitidos depois de aprovação pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda (ESTGA).

7.º

Recursos necessários

A Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda (ESTGA) disponibiliza os docentes e o equipamento necessário à leccionação do curso, podendo contar com eventuais colaborações externas de carácter pontual.

8.º

Propinas

As propinas correspondentes à frequência do curso serão estabelecidas de acordo com o estipulado no despacho n.º 2088/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 28 de Janeiro de 2005.

2 de Novembro de 2005. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.